



LEI Nº 679 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA O ANO DE 2017”.

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o valor de R\$ 100,00 (cem reais) à título de Gratificação Natalina, no mês de Dezembro de 2017, aos servidores municipais de Pratânia/SP

Art. 2º - O valor acima será concedido mediante crédito no vale cesta, nos termos da Lei Municipal n.º 272, de 27 de fevereiro de 2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos efeitos desta lei correrão pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratânia, 30 de novembro de 2017.


DAVI PIRES BATISTA
Prefeito Municipal